

PROCESSO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, situado na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900, Serra Talhada – PE inscrita no CNPJ 10.282.945/0001-05, através do Fundo Geral/Secretaria da Mulher vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, para Aquisição de Material Permanente para Equipar o Centro de Especializado de Atendimento a Mulher - CEAM do Município de Serra Talhada – PE Convênio Ministério das Mulheres nº 952120/2023 – Transferegov.br nº 063262/2023, pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portalserratalhada.com.br** mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas serão recebidas até às 08h00 do dia 11/03/2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h00 do dia 11/03/2024.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h00 do dia 11/03/2024.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada de Seguro Veicular para a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.3. Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

2.6.4. Também fica vedado a participação de corretores ou administradores de seguros, Acórdão 600/2015 TCU – PLENÁRIO

2.6.5. Esta licitação será realizada em sessão pública online, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo

2.6.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

2.6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE para na plataforma da www.portalserratalhada.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails:

comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedor” no site www.portalserratalhada.com.br, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº Órgão: Poder Executivo Municipal 900 100 10 122 1001 1088 4.4.90.52.00; 900 100 10 301 1012 1098 44.90.52.00; 900 100 10 303 1017 1274 4.4.90.52.00; 900 100 10 304 1016 1090 4.4.90.52.00; 900 100 10 305 1016 1272 4.4.90.52.00

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portalserratalhada.com.br** (onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. Ao Setor de Licitações de Serra Talhada - PE responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS na própria plataforma www.portalserratalhada.com.br ou através do email cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada2024@gmail.com

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: www.portalserratalhada.com.br e através do e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites www.portalserratalhada.com.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e deverá conter:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e homepage (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços unitário e total (global);
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega

das propostas

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item 8.7 do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 6.2.

6.12. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.12.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.13. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.14. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** Valor unitário e global dos lotes propostos e demais especificações;
- b)** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;
- c)** Prazo de entrega do bem e condições de pagamento.

6.15. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.15.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.17. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.19. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, incluindo seus anexos;

- b) Que não cumpra as exigências do item 6 e subitens, deste Edital;
- c) Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- d) Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- f) Que identifiquem o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro e disputado simultaneamente os lotes ou itens.

8.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço global proposto por lote, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no Anexo I.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e subitem 8.8.1, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte haverá a aplicação dos critérios de sorteio previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.1.1 na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

8.16.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do www.portalserratalhada.com.br e através do e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br no campo referente à inclusão de anexos da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta apresentada, preferencialmente formulada em papel timbrado do licitante, rubricada e assinada por representante legal da empresa, com as especificações e condições do edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN

nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e email www.portalserratalhada.com.br e através do e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.12. Será desclassificada a proposta declarada vencedora que:

9.12.1. Contiver vícios insanáveis;

9.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.13.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.13.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.2. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.8 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011;

10.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.3.3.1) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.2) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.2.3.3.4 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.2.3.3.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.6 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.7 Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as

demonstrações;

10.2.3.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.2.3.3.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.3.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.3.11 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

10.2.4.2. Termo de Vistoria conforme Anexo VIII. É facultado as empresas interessadas a realização de vistoria técnica dos veículos o qual deve ser devidamente atestada pela Prefeitura/Secretaria de Saude, O “Atesto” somente se fará necessário se a licitante optar por realizar a Vistoria Técnica dos veículos, caso contrário, basta a mera apresentação da declaração. Uma vez que o licitante opte por não realizar a visita, entende-se que este possui necessário conhecimento da frota, de forma que não caberá eventuais questionamentos sobre a complexidade ou eventuais dificuldade para regular execução do objeto. Caso tenha interesse, a vistoria dos veículos deve ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário junto aos chefes de transporte o Nadjia Maria Catareli 87 9 9622 3133

10.2.4.3. Justificativa da visita técnica: É uma faculdade estabelecida para que as empresas que precisarem de mais informações sobre o estado e condições dos veículos para poder efetivamente estabelecer o valor do prêmio, o qual vinculará as partes, conforme art. 757 do Código Civil. É importante que os licitantes tenham verdadeiro conhecimento sobre o estado em que os micro-ônibus se encontram, afim de garantir ao contratado maior capacidade de elaboração da proposta. Assim, será possível fazer todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, de forma que promoverá uma competição mais eficiente e justa.

10.2.6. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

k) A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

10.2.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.8. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, SOB PENA DE PRECLUSÃO, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através www.portalserratalhada.com.br e dos e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br ou protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará d ireito à contratação.

13- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Serra Talhada - PE convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento, não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Serra Talhada - PE rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Serra Talhada - PE, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

13.6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

15– DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

16– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

17– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18– DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá efetuar as entregas objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Serra Talhada - PE.

18.2. Os fornecimentos objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos ANEXOS I e IV.

18.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.6. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19– DO RECEBIMENTO

19.1 O serviço será recebido em conformidade com o Termo de Referência – Anexo Único do Instrumento

Contratual (AF).

19.2 Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Serra Talhada - PE.

19.3 Na hipótese da não aceitação dos bens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

20- DA FISCALIZAÇÃO

20.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21- DOS REAJUSTES

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. A contratada poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 22.2.

21.9.1 Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

22– DOS PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelos Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Serra Talhada - PE - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Serra Talhada - PE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições de Fornecimento.

ANEXO V – Dados para Assinatura da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Serra Talhada - PE.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

– DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Serra Talhada - PE.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 26.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 26.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Serra Talhada - PE no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou

regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.5. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

26.6. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

26.6.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.6.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.7. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.7.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.9. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.11. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Serra Talhada - PE emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.12. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Serra Talhada - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de Serra Talhada - PE mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal pelo e-mail: cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br

Serra Talhada - PE, 19 de fevereiro de 2024.



Lisbeth Rosa de Souza Lima
Secretaria de Saúde
Gestora do Fundo de Saúde

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada de Seguro Veicular para a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A especificação, as quantidades e as estimativas de preços estão definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades da Frota de Veículo da Secretaria de Saúde demandam constantemente de viagens entre rodovias, estradas de vias rurais, bem como o trajeto dentro das vias urbanas. Com isso, se faz necessária contratação do seguro de frota veicular para atender as necessidades primordiais e essenciais na área operacional e administrativa em utilização dos veículos, assim como resguardar o patrimônio público em caso de sinistro de acordo com as circunstâncias e deslocamentos. As viaturas operacionais e administrativas estão sujeitas a envolvimento em acidentes de trânsito, o qual a contratação visa a economicidade e eficiência para as ações desta secretaria.

3. DADOS DOS VEÍCULOS – FROTA (VIATURAS)

Item	Descrição do Veículo					CNPJ
	Modelo/Marca	Cor	Ano Fabricação/ Modelo	Combustível	Placa	
1	Doblô Ambulância	Branca	2012	Álcool/Gasolina	PGF-7436	10.685.971/0001-76
2	Doblô Rotan AMB2	Branca	2011/12	Álcool/Gasolina	PFM-8475	10.685.971/0001-76
3	Uno Mille Way Econ	Branca	2011/12	Álcool/Gasolina	PEI-6331	10.685.971/0001-76
4	Doblô Essence 1.8	Branca	2011/12	Álcool/Gasolina	PFS-5487	10.685.971/0001-76
5	Strada	Branca	2013	Álcool/Gasolina	PGK-2768	10.685.971/0001-76
6	Strada	Branca	2014	Álcool/Gasolina	OYS-3064	10.685.971/0001-76
7	Strada	Branca	2014	Álcool/Gasolina	OYP-6419	10.685.971/0001-76
8	Strada Fire	Branca	2008	Álcool/Gasolina	KJO-7366	
9	Amarok CD 4X4 S	Branca	2013/14	Diesel	OYT-8804	10.572.048/0001-28
10	Siena EL 1.0 FLEX	Branca	2014	Álcool/Gasolina	OYN-1982	10.685.971/0001-76
11	Ducato Greencar MO1	Prata	2014	Diesel	PCS-4027	10.685.971/0001-76
12	S10 LS DD4	Branca	2016/17	Diesel	PDW-4173	10.685.971/0001-76
13	Palio WK Adven Flex	Prata	2011/12	Álcool/Gasolina	PFL-1020	11.407.160/0001-76
14	Gol 1.0 L MC 4	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYC-4258	10.685.971/0001-76
15	Fiorino Modificar AB1	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYA-0711	10.685.971/0001-76
16	Fiorino Tecform AB1	Branca	2018/19	Álcool/Gasolina	QYC-9928	10.685.971/0001-76
17	Fiorino Modificar AB1	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYG 4C51	10.685.971/0001-76
18	Fior Modificar AB1	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYG 5I71	10.685.971/0001-76
19	Fior Modificar AB1	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYG 3I01	10.685.971/0001-76
20	L-200 Triton SPT GL	Branca	2018/19	Diesel	PCL-8787	00.394.544/0036-05
21	L-200 Triton SPT GL	Branca	2019/20	Diesel	QYG 7C57	10.685.971/0001-76
22	L-200 Triton SPT GL	Branca	2019/20	Diesel	QYG 2I77	10.685.971/0001-76
23	L-200 Triton SPO GL	Branca	2020/21	Diesel	QYN 4C08	10.685.971/0001-76
24	L-200 Triton SPO GL	Branca	2020/21	Diesel	QYQ 9I03	10.685.971/0001-76

25	L-200 Triton SPO GL	Branca	2020/21	Diesel	QYR 5D34	10.685.971/0001-76
26	Citroen Jumper M35LH	Branca	2012/13	Diesel	OYR 9504	00.394.544/0036-05
27	Argo Drive 1.0	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYF-3667	10.685.971/0001-76
28	Argo Drive 1.0	Branca	2019/20	Álcool/Gasolina	QYF-3777	10.685.971/0001-76
29	Argo Drive 1.3	Branca	2020/21	Álcool/Gasolina	QYM 3A18	10.685.971/0001-76
30	Argo Drive 1.3	Branca	2020/21	Álcool/Gasolina	QYM 3B98	10.685.971/0001-76
31	Argo Drive 1.3	Branca	2020/21	Álcool/Gasolina	QYN 9H82	10.685.971/0001-76
32	Argo Drive 1.3	Branca	2020/21	Álcool/Gasolina	QYM 0F10	10.685.971/0001-76
33	Argo Drive 1.3	Branca	2020/21	Álcool/Gasolina	QYM 0E50	10.685.971/0001-76
34	Ambulância Fiorino	Branca	2022	Álcool/Gasolina	RZM 9C82	10.685.971/0001-76
35	Ambulância Fiorino	Branca	2021/22	Álcool/Gasolina	RZM 9C62	10.685.971/0001-76
36	Ambulância Fiorino	Branca	2021/22	Álcool/Gasolina	RZL 5D49	10.685.971/0001-76
37	Ambulância Fiorino	Branca	2022	Álcool/Gasolina	RZL 5D09	10.685.971/0001-76
38	Ambulância Fiorino	Branca	2021/22	Álcool/Gasolina	RZL 5D89	10.685.971/0001-76

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 Importâncias seguradas (valor indenização) para cada veículo deverá ser total, compreender 100% da tabela Fipe para o casco, e em caso de dano integral não deverá haver a cobrança de franquia.

4.2 Não deverá ser cobrada franquia para o serviço de guincho, sem limite de quilometragem estipulado.

4.3 Não deverá ser cobrada franquia para peças (Lanternas, Faróis, Retrovisores, Para Brisas Dianteiro e Traseiro e Vidros Laterais).

4.4 Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de descumprimento do contrato.

4.5 Por tratar-se de veículos de emergência, os reparos e consertos devem possuir caráter de urgência e prioridade. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias, sob pena de descumprimento do contrato.

4.6 A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

4.7 Após conclusão da análise do sinistro, em caso de perda total, o pagamento de indenização deverá ocorrer em até 30 dias.

5. PRÊMIO

5.1 Para determinar a melhor proposta será avaliado o valor do prêmio líquido sobre a frota, sendo definida a empresa contratada aquela que obtiver o MENOR PREÇO GLOBAL.

6. HABILITAÇÃO

6.1 A empresa participante deverá estar autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), cumprindo todas as regulamentações locais e nacionais e boa reputação no cumprimento de suas obrigações e no pagamento de sinistros.

7. INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

7.1 O endosso sobre a inclusão de novos veículos será calculado com base em (três) 3 orçamentos, sendo aplicado o percentual de desconto do resultado final do certame sobre o menor orçamento, dividido pelos meses restantes da apólice.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aquisição do serviço de seguro total para a frota da Secretaria Municipal de Saúde é necessária pelos seguintes motivos:

- Preservação do Patrimônio Público: Os veículos são fundamentais para o desempenho das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde, deslocando-se para atendimento à população. O seguro total garantirá a preservação e a reposição em casos de danos materiais e sinistros, evitando a descontinuidade dos serviços de saúde.
- Proteção contra Riscos Diversos: Diante da diversidade de situações adversas, como acidentes, furtos, roubos e incêndios, o seguro total oferece cobertura abrangente, assegurando a integridade física dos veículos e a continuidade das atividades.
- Responsabilidade Legal: A legislação, incluindo a Lei 14133/2021, destaca a responsabilidade do órgão público na preservação de seu patrimônio. A ausência de seguro total poderia resultar em impactos financeiros significativos, comprometendo recursos destinados à saúde pública.

- Garantia de Mobilidade: A disponibilidade do seguro total garante rápida reposição ou reparo dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e atendendo às demandas da comunidade. A garantia de mobilidade é crucial para a eficiência operacional. O serviço de seguro total incluirá:
- Cobertura Casco: 100% tabela Fipe.
- RCF Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00.
- RCF Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00.
- RCF Danos Morais: R\$ 50.000,00.
- APP Morte + Invalidez: R\$ 30.000,00.
- DMH por Passageiro: R\$ 50.000,00.
- Assistência 24 horas em viagem, sem limite de quilometragem com guincho.
- Carro reserva mínimo de 20 dias ou até a devolução, reparo ou indenização do veículo segurado.
- Seguro completo para quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcelas conforme acordado entre as partes, após o recebimento definitivo da apólice, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

13.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Saúde e seu CNPJ: 10.685.971/0001-76;

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) o Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. DEVERES DAS PARTES

14.1 À CONTRATADA:

- a) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.
- b) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- d) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.
- e) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

14.2 COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- e) Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

15. SANÇÕES

15.1 De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. Sede da Secretaria de Saúde, Rua Inácio Inácio, 132 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56903-450, Fone: (87) 3831-1268 / 2339 e e-mail: saude@serratalhada.pe.gov.br

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da Contratação do objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 900 100 10 122 1001 1088 4.4.90.52.00; 900 100 10 301 1012 1098 44.90.52.00; 900 100 10 303 1017 1274 4.4.90.52.00; 900 100 10 304 1016 1090 4.4.90.52.00; 900 100 10 305 1016 1272 4.4.90.52.00.

Serra Talhada – PE, 14 de fevereiro de 2024.

Lisbeth Rosa de Souza Lima
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 067/2021

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE

REF.: **PROCESSO 014/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Seguro Veicular para a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k)** A empresa está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

Por ser a expressão da verdade, eu, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE

REF.: **PROCESSO 014/ 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Seguro Veicular para a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pela Prefeitura de Serra Talhada - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

PROCESSO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ:INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

****A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.**

**PROCESSO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO V**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PROCESSO 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- d)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de

um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.

PROCESSO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ANEXO VI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Cont

**ratação de Empresa Especializada de Seguro Veicular para a Frota de veículos da Secretaria
Municipal de Saúde**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1** Estamos CIENTES de que:
 - a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões,
 - c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
Assinatura:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PROCESSO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ:INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

(PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS DE SEGURO)

CONTRATO

A Prefeitura Municipal de SERRA TALHADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 10.282.945/0001-05, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, através da Secretaria de Saúde, CNPJ 10.685.971/0001-76, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lisbeth Rosa de Souza Lima, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua José Miguel Nunes de Souza, 349, AABB, Serra Talhada - PE, portador do RG 540315 SSP PI e RG 546.288.574-15, apenas denominado de CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo nº 014/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições., sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objeto Contratação de Empresa Especializada de Seguro Veicular para a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO.

2.2. O Valor unitário do seguro por veículos é o que segue, conforme tabela:

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA)/VEÍCULO/MARCA	QUANTIDADE E DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

QUANTIDADE TOTAL DOS VEÍCULOS	29	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ xxxxxxxx
-------------------------------	----	---

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES - SÃO ENCARGOS DO CONTRATADO

3.1. O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo**, localizada no Estado de Pernambuco, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos da própria Secretaria de

Saúde;

- d)** Raio e suas consequências;
- e)** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;
- f)** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i)** Granizo;
- j)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- k)** Responsabilidade Civil Objetos Transportados
- l)** Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- m)** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n)** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - i.** Chaveiro.
 - ii.** Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada.
 - iii.** Guincho dentro e fora do Estado do Pernambuco.
 - iv.** Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado.
 - v.** Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - vi.** Carro extra por sete dias em caso de pane.
 - vii.** Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas.

3.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:

- a)** Chaveiro;
 - b)** Socorro mecânico;
 - c)** Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
 - d)** Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa)
 - e)** Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado;
-

3.3. Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência (guincho, socorro mecânico, hospedagem e traslado, etc.) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro;

3.4. Liquidar os sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos necessários à Contratada;

3.5. Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da Contratada;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS

4.1. Os valores a serem indenizados pela seguradora são os seguintes:

- a) Casco: 100% da tabela Fipe mais os valores dos acessórios e equipamentos;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores por veículo:
 - I. Danos CorporaisR\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - II. Danos MateriaisR\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Responsabilidade Civil Objetos Transportados nos seguintes valores por veículo:
 - I. Objetos TransportadosR\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:
 - I. Invalidez TotalR\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - II. Morte Acidental R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de **100%** dos valores consignados de acordo com a **Tabela FIPE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PERFIL DOS MOTORISTAS E OUTROS

5.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

6.1.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas contratados e, enquanto na SECRETARIA DE SAÚDE, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA

7.1.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao SECRETARIA DE SAÚDE, no horário das 8:00 às 18: horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone agendando pelo telefone 87 3831-1268 / 2339 ou e-mail: saude@serratalhada.pe.gov.br ou comparecer na Secretaria de Saúde, na sede na Rua Imerio Inácio de Oliveira, 123, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE,

7.1.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OFICINA

8.1.1. Fica a critério do Contratante a escolha da oficina, dentre aquelas credenciadas/autorizadas pela seguradora, para executar os reparos dos danos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS APÓLICES

9.1.1. Caberá à contratada emitir as apólices de seguro e encaminhá-las à Secretaria de Saúde - na sede na Rua Imerio Inácio de Oliveira, 123, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

9.1.2. Igual prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, etc, a contar do pedido expresso do SECRETARIA DE SAÚDE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BÔNUS

- 10.1.1.** A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas 1, anexo I, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- 10.1.2.** A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas 1, anexo I.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENDOSSO

- 11.1.1.** Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.
- 11.1.2.** Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo SECRETARIA DE SAUDE e processada pela seguradora, mediante endosso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRANQUIA

- 12.1.1.** A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

12.1.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices,

12.1.1.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

12.1.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo SECRETARIA DE SAUDE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o SECRETARIA DE SAUDE, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 13.1.1.** Os valores dos prêmios contratados serão irajustáveis pelo período de 1 ano, a contar da data de apresentação da proposta;
- 13.1.2.** Após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta que tenham substancial reflexo nos preços, poderá haver revisão, para mais ou para menos, do valor registrado;
- 13.1.3.** Nos prêmios deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CUSTO DA APÓLICE

- 14.1.1.** Os custos das apólices deverão estar inclusos no valor do prêmio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS VEICULOS

- 15.1.1.** Os veículos possuem a Secretaria de Saúde

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA E PRAZOS

- 16.1.** O pagamento será efetuado por crédito bancário até o décimo dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O CONTRATADO deverá fazer constar no documento citado, a ser emitido sem rasuras, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 16.2.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer um ou mais serviços constantes no Anexo I, desde que previamente justificada, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção e atendimento pelo CONTRATADO.
- 16.3.** O prazo de vigência do presente instrumento é **de 3 (três) anos, sendo que a Apólice terá vigência anual**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo a critério da administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 16.4.** A renovação da Apólice fica condicionado aos respectivos créditos orçamentários de cada exercício financeiro.
- 16.5.** Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao SECRETARIA DE SAUDE no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

- 16.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 16.7. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.
- 16.8. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento de que trata o objeto ocorrerão à conta 900 100 10 122 1001 1088 4.4.90.52.00; 900 100 10 301 1012 1098 44.90.52.00; 900 100 10 303 1017 1274 4.4.90.52.00; 900 100 10 304 1016 1090 4.4.90.52.00; 900 100 10 305 1016 1272 4.4.90.52.00.

- 17.1. O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Secretaria de Saude - Gestora da Secretaria, nos termos dos artigos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O CONTRATADO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não haverá garantia contratual

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 19.1. A proposta da contratada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, no que diz respeito ao objeto da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

- 20.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1 Além das multas e penalidades estipuladas no *caput*, à CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento, bem como as sanções previstas na Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade xxxxxxxx, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.
- 21.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.
- 21.3. O SECRETARIA DE SAÚDE reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do Contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.
- 21.4. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do SECRETARIA DE SAÚDE, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias à execução do objeto.
- 21.5. Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:
- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas no Edital e respectivo contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
 - b) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;
 - c) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
 - d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
 - e) Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda à retificação ou substituição do objeto entregue em desacordo com este instrumento e aqueles que o originaram;
 - f) Analisar e se manifestar circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados

com a execução do objeto, inclusive por eventual atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo suas conclusões à consideração da autoridade superior;

- g) Efetuar a conferência do Documento Fiscal e demais documentos que devem seguir em anexo, encaminhando-os ao Departamento competente para as providências de pagamento, bem como emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, se for o caso.

21.6. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo do SECRETARIA DE SAÚDE e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE

22.1. A CONTRATADA admite e reconhece a Secretaria de Saúde, o direito de controle administrativo deste Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

22.2. Compreende-se como controle administrativo, o direito da Secretaria de Saúde supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância às suas especificações e a realização do seu objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos.

22.3. Na hipótese de ser constatada alguma divergência nas especificações deste instrumento durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos a Secretaria de Saúde. O objeto executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde e sem prejuízo na aplicação das sanções previstas neste Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

23.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais regulamentos e normas aplicáveis.

25.2. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

25.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

25.4. A CONTRATADA deve indicar endereço e telefone da Sucursal localizada dentro do estado de Pernambuco, assim como seu/sua representante junto a Secretaria de Saúde o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone fixo nº _____, celular nº _____, e-mail _____, que durante o período de vigência do Contrato, será a pessoa a quem a Secretaria de Saúde recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto. Cabe a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Saúde formalmente, na hipótese de eventual alteração do(a) representante aqui nomeado(a).

25.5. A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste Contrato implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constatare a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato a Secretaria de Saúde.

25.6. A CONTRATADA se declara ciente de que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

25.7. Reserva-se a Secretaria de Saúde o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores referentes a execução efetivamente recebida pela Secretaria de Saúde.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei nº 14.133/21.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Serra Talhada - PE, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Serra Talhada-PE, xx de mês de 20xx.

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

ANEXO VIII
(MODELO)

TERMO DE VISTORIA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024

Na forma do item 10.02.42, declaro que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, através do Sr(a)._____, cédula de Identidade nº_____, SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos veículos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las a(ao) Pregoeiro(o) no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

_____, _____ de _____ de 2024.

(responsável)

Ciente: _____

Representante da empresa

(com carimbo) TELEFONE: () _____

OBSERVAÇÃO: o presente documento deverá estar contido no Envelope 02 – Documentação, depois de assinado pelo servidor responsável da _____ da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE/Secretaria de Saúde.

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominado compareceu a este Município e realizou a vistoria do local onde se realizarão a execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2022

Responsável

*O “Atesto” somente se fará necessário se a licitantes optar por realizar a Visita Técnica, caso contrário, basta a mera apresentação da declaração.